



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**GABINETE DA PREFEITA**

Lei Nº 842 / 2002

De 23 de dezembro de 2002

Dispõe sobre a elevação de vagas no quadro permanente e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Bayeux, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a elevar a quantidade de vagas do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Bayeux, acrescentando ao estabelecido pela Lei nº 705/1998 e 828/2002.

Art. 2º - Fica elevado a quantidade de vagas do Quadro Permanente do Magistério Público Municipal de Bayeux, obedecendo a seguinte distribuição :

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO
40	PROFESSOR (A - 1)

PROFESSOR (A - 2) NAS SEGUINTE DISCIPLINAS:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO
25	PORTUGUÊS
25	MATEMÁTICA
25	HISTÓRIA
25	GEOGRAFIA
20	INGLÊS
20	EDUCAÇÃO ARTÍSTICA
25	CIÊNCIAS
50	EDUCAÇÃO FÍSICA
40	SUPERVISOR ESCOLAR



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**GABINETE DA PREFEITA**

Art. 3º - As vagas criadas pela presente lei serão preenchidas nos cargos supracitados e providos com estreita obediência ao disposto nas normas constitucionais .

Art. 4º - Revogada as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Bayeux, 23 de dezembro de 2002.

  
SARA MARIA FRANCISCA MEDEIROS CABRAL  
Prefeita